



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.350 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 058/2023, que “Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 325.642,26 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais com vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 04 122 0002 2005 1711 44844.3 – MANUT.SEC.ADM

0301 04 122 0002 2005 31901100000000 1711 O 44850.8- VENCIM. VANTAGEM- R\$ 65.000,00

0301 04 122 0002 2005 31901300000000 1711 O 45408.5- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

0301 04 122 0002 2005 31901100000000 1711 O 45441.9- CONTRIBUIÇÕES P R\$ 9.0000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401 04 123 0023 2008 1711 44920.2- MANUT.SEC.FAZENDA

0401 04 123 0023 2008 31901100000000 1711 O 44926.1-VENCIM. VANTAGEM- R\$ 46.000,00

0401 04 123 0023 2008 31901300000000 1711 O 45504.0- OBRIGAÇÕES P- R\$ 3.400,00

0401 04 123 0023 2008 31911300000000 1711 O 45536.9-CONTRIBUIÇÕES P-R\$ 3.200,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 04 122 0021 2035 1711 44996.2- MANUT.SEC.OBRAS

0701 04 122 0021 2035 31901100000000 1711 O 45002.2- VENCIM. VANTAGEM- R\$ 89.300,00

0701 04 122 0021 2035 31901300000000 1711 O 45599.7- OBRIGAÇÕES P- R\$ 4.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

0701 04 122 0021 2035 31911300000000 1711O45631.4-CONTRIBUIÇÕES P- R\$ 14.300,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0902 08 244 1001 2070 31901100000000 1711 O 45276.9- VENCIM. VANTAGEM- R\$ 44.500,00

0902 08 244 1001 2070 31901300000000 1711 O 45694.2- OBRIGAÇÕES P. R\$ 4.900,00

0902 08 244 1001 2070 31901100000000 1711 O 45726.4- CONTRIBUIÇÕES P- R\$ 1.300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10001 04 121 0020 2073 3190110000000000 1711 O 45789.1- VENCIM. VANTAGEM- R\$ 30.400,00

1001 04 121 0020 2073 31901300000000 1711 O 45865.1- OBRIGAÇÕES P.- R\$ 4.600,00

1001 04 121 0020 2073 31911300000000 1711 O 45897.0- CONTRIBUIÇÕES P. R\$ 642,26

Total: R\$ 325.642,26

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:

a) R\$ 325.642,26 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais com vinte e seis centavos), oriundos de repasse do Governo Federal autorizados pela Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, para compensar a perda do FPM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração